



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 652/2018

30 de janeiro de 2018

“DISPÕE SOBRE ALTERÇÃO DOS ARTs. 1º e 2º, DA LEI Nº 431/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 431/2010, de 23 de setembro de 2010, passa vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar CAMPANHA PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO tributária própria municipal, criando incentivo, através da doação de Prêmios para o pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, à vista, em parcela única, bem como incentivo para o pagamento da Dívida Ativa.

Artigo 2º - O valor para a concessão dos prêmios, será o destinado na Lei Orçamentária Anual, respeitando o limite de dispensa de licitação previsto nos arts. 23, II, "a" c.c 24, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 2º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista não tratar-se de despesas de caráter continuado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, junto a Diretoria de Finanças.

Artigo 4º - As normas e regulamento da campanha de arrecadação serão objeto de Decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., 30 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

DESPESA	EXERCÍCIO		
	2018	2019	2020
3.3.90.31 - Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL	8.000,00	8.000,00	8.000,00

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália, 31 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 019/2018

Cruzália – SP., 30 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o **Projeto de Lei nº 652/2018**, que em sua ementa: **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTs. 1º e 2º, DA LEI Nº 431/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora apresentamos, e que o mesmo seja processado em caráter ordinário de aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Desde o ano de 2010 o Município de Cruzália vem colhendo bons frutos na arrecadação de valores inerentes ao IPTU, em detrimento da aprovação da Lei nº 431/2010 lei do IPTU PREMIADO.

Ocorre que, houve solicitação de munícipes residente na zona rural quanto a extensão desse incentivo ao ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, tendo em vista que os moradores da zona rural não possuem terrenos ou prédios urbanos e portanto não contribuem com IPTU.

Assim para que o incentivo seja estendido para maior número de participantes, incluindo os moradores da zona rural com seus cadastros de ITR se faz necessário aprovação do presente projeto de lei.

Desta forma, ficamos no aguardo que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

À Vossa Excelência, o Senhor Vereador
ARILDO OSMAR DE MORO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA - SP